



DISPENSA N° 024/2025

Edital N°. 057/2025

Processo Administrativo Municipal n° 065/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, CNPJ nº 5.686.227/0001-70, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, vem abrir o presente processo de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2025, torna público a intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/12/25 A 04/12/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.natividadedaserra.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ANO, PARA OS IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVES DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Natividade da Serra, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.510 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

DESP. 203 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio dos documentos ao e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal oficial do município: <https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/transparencia-municipal/licitacoes/dispensa/>. Contato para informações: (12) 3677-9700.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital



serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.5. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, na proposta, as seguintes informações:

5.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. Declaração que a proposta comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos para execução dos serviços/entrega dos materiais, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega desta proposta.

5.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.2.1. Com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação no e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, do dia 01/12/25 a 04/12/2025, às 23:59 HORAS.

6.2. As propostas e documentos enviados após essa data, não serão aceitos.

6.3. As empresas que não enviarem a documentos de habilitação junto com a proposta ou enviarem de forma incompleta, serão inabilitadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo de envio dos documentos e das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Com exceção do valor global, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Não havendo propostas enviadas no período estipulado no edital, será classificada o melhor orçamento e a empresa convocada a apresentar toda documentação de habilitação.

8. – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de pessoa jurídica (<https://certidores-afp.apps.tcu.gov.br/>) e;

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>).



8.2.2. - Ato constitutivo - "JUCESP", estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.3. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual) PGE;

8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

8.4. O fornecedor que não enviar a documentação e proposta até a data e horário definido no preâmbulo deste edital, será inabilitado.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de preço deverá ser encaminhada de acordo com o item 6.1 do edital.

9.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e- mail, CNPJ do licitante e RG e CPF do representante legal;

9.6. Valor global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos serviços/equipamentos e atestar a regularidade da execução/entrega.
- 11.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, incluindo encargos sociais, previdenciários e administrativos.
- 12.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à administração municipal.
- 12.3 Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, conforme a execução, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

14. PENALIDADES

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito em contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 14.1.4.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. GESTOR DO CONTRATO

Servidor: Douglas Vieira Moreira

Setor: CRAS

Cargo/Função: Gestor dos recursos do departamento de desenvolvimento social.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 16.3.** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Natividade da Serra, 01 de dezembro de 2025

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

**DISPENSA N° 024/2025
Edital N°. 057/2025
Processo Administrativo Municipal n° 065/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ANO, PARA OS IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVES DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO ANEXO



ANEXO II

DISPENSA N° 024/2025
Edital N°. 057/2025
Processo Administrativo Municipal n° 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ANO, PARA OS IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVÉS DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

DADOS DAS EMPRESA:

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Representante legal:	Cargo:
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail (*):

(*) Declaro que estou ciente que todas as intimações e notificações relacionadas ao presente processo serão enviadas neste endereço de e-mail informado, sendo de minha responsabilidade mantê-lo atualizado e apto ao recebimento das mensagens eletrônicas enviadas pelo Município de Natividade da Serra/SP.

	Especificações	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Entrada: - Linguiça acebolada - Mandioca frita Prato principal: -Tutu de feijão -Arroz branco -Torresmo pururuca -Costelinha frita -Pernil assado -Coxinha e asa de frango assada Acompanhamentos: -Farofa de cenoura com bacon, calabresa, ovo e azeitonas -Farofa de couve com farinha de mandioca e limão -Salada de legumes e verduras Sobremesas: -Mesa de frutas da época -Bolo com recheio de doce de leite e sorvete de creme (20 unid diet) Bebidas: -Água	220	Pessoas		



	<p>-Suco natural de Cambuci e abacaxi (20 unid diet) -Refrigerantes de qualidade (20 unid diet)</p> <p>Materiais necessários para compor a decoração do espaço e as mesas com cores natalinas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Arranjos natalinos- Organização e decoração do evento- Pratos louça branca- Talheres de metal- Copos de vidro- Toalhas de mesa- Tampos de mesa- Mesas e cadeiras-Freezer-Forno-Fogão- Serviço de garçom, copeira e cozinheiro- 04h servidas com início às 12:00h				
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (Extenso)

Validade da Proposta _____ (não inferior a 60 dias);

- 1) Declaro que minha proposta comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos para execução dos serviços/entrega dos materiais, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega desta proposta.
- 2) Declaro que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaro o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste procedimento;
- 4) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 5) Declaro que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6) () Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Apenas se for o caso).

Local, data.

Representante Legal

RG N.º

CPF N.º



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

Dispensa n.º _____ /2025

Processo n.º _____ /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendizes e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2025.

(assinatura)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2025

- LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848-40, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor(a) _____, CPF: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, e, portanto, obrigação principal da Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ANO, PARA OS IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVES DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

O Termo de Referência que fundamenta a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1 O valor da contratação é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4 O pagamento será efetuado conforme execução de forma parcelada, após cada obrigação prestada e estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada de execução das obrigações contidas no Termo de Referência pela autoridade gestora competente.

4. DA DOTAÇÃO

As despesas do presente objeto correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas diversas Unidades Orçamentárias: 02.510 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL - DESP. 203 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado nas datas indicadas na cláusula segunda.

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

*multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a sustação do pagamento em caso de inobservância, pela Contratada, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente contrato

7. GESTÃO DO CONTRATO E AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

7.5. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta da indicada na notificação de apenamento.

7.6. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado no e-mail do setor responsável pela intimação.

7.7. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

7.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

7.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à



prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. FORO (art. 92, §1º)

11.1 É eleito o Foro da Comarca de Paraibuna – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Natividade da Serra, _____ de _____ de 2025.

Eval Augusto dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

1 Testemunhas: _____

2 Testemunhas: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Natividade da Serra ,2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo:

CPF nº

e-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Nome e Cargo:

CPF nº

e-mail:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

CPF nº

e-mail: Assinatura: _____